

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013

Processo EBC nº 001590/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, informatizado, com tecnologia de cartão eletrônico com “chip”, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), visando o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, dos tratores, das empilhadeiras, dos grupos motores geradores e outros pertencentes à frota da EBC, em todo território nacional.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **29/11/2013** às **09h00**, através site: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **11/12/2013** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local / Data _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799.5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à EBC exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013

Processo EBC nº 001590/2013

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, considerando o menor percentual da Taxa de Administração, destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, informatizado, com tecnologia de cartão eletrônico com “chip”, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), visando o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, dos tratores, das empilhadeiras, dos grupos motores geradores e outros pertencentes à frota da EBC**, em todo território nacional., de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001590/2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, informatizado, com tecnologia de cartão eletrônico com “chip”, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), visando o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, dos tratores, das empilhadeiras, dos grupos motores geradores e outros pertencentes à frota da EBC**, em todo território nacional., de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 11 de dezembro de 2013.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A – Relação de Veículos, Empilhadeiras e Grupos Motores Geradores;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.5. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da EBC, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da EBC – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da EBC de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;

4.2.8. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.10. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por tipo de combustível**, o **preço total anual**, **bem como a indicação do percentual da taxa de administração ofertados** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia _____ de _____ **2013** até às **09h30 min.** do dia _____ de _____ **2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II** do Edital, com o **preço unitário por tipo de combustível**, o **preço total anual**, bem como a indicação **do percentual da taxa de administração ofertada** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores e taxa de administração readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450 de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 37995656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por tipo de combustível**, o **preço total anual**, bem como a **indicação do percentual da taxa de administração ofertada** e o **preço total global anual**, dos produtos cotados, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e em percentual, considerando as quantidades, as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. Os preços propostos relativos aos combustíveis deverão estar de acordo com os praticados no mercado à época da licitação, sendo a Tabela da **Agência Nacional de Petróleo – ANP**;

6.5.1.2. Taxa de Administração dos serviços, expresso na forma de percentual, incidente sobre o montante anual de gastos com os combustíveis, a ser paga pela **EBC** mensalmente, estando incluídos todos os insumos necessários para a execução do Contrato, inclusive os relativos à implantação, testes e operacionalização de software de gerenciamento, bem como o treinamento de funcionários da **EBC**;

6.5.1.3. O valor máximo da Taxa de Administração a ser pago sobre a prestação dos serviços de gerenciamento, não deverá ultrapassar a **3% (três por cento)**;

6.5.1.4. Será aceita taxa igual a 0 (zero);

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais indispensáveis ao fornecimento dos combustíveis, inclusive as despesas relativas à implantação, aos testes e a operacionalização de software de gerenciamento, bem como o treinamento de funcionários da **EBC** e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. Descrição completa e detalhada dos serviços propostos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Prazo de implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento dos veículos de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, de acordo com o disposto no **subitem 15.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.6. Cronograma de execução discriminando todas as fases de implantação do sistema, considerando a exigência prevista no **subitem 15.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.7. Indicar os dados da empresa (razão social, nº CNPJ/MF, endereço, telefone, fax, e e-mail) que executará os serviços de instalação dos softwares do sistema de gerenciamento eletrônico, caso o Licitante adote a subcontratação desses serviços;

6.5.8. Declaração expressa de que o Licitante possui postos de abastecimento credenciado localizado nos locais e distâncias indicadas no **subitem 5.6** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

6.5.9. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.10. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que

exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.11. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.12. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.13. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.14. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **11/12/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 075/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas

de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenha(m) apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.11** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão
SCS Quadra 08 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º Subsolo – CEP: 70.333-900 – Brasília/ DF 9
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual, considerando o menor percentual da Taxa de Administração.**

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

10.4.5. estejam suspensos pela **EBC** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.6. apresentarem preços com valores globais superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual, considerando o menor percentual da Taxa de Administração**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual, considerando o menor percentual da Taxa de Administração**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, SCS Quadra 08 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo – CEP: 70.333-900 – Brasília/ DF
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - www.portaltransparencia.gov.br e no portal do CNJ - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão eletrônico com “chip” com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. Os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global anual estimado do contrato, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a EBC convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001590/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.3.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

13.4. Os preços dos combustíveis não poderão ser repactuados, uma vez que seus valores serão atualizados periodicamente, de acordo com a variação dos **preços máximos praticados no mercado**, divulgados pelo site oficial da **Agência Nacional do Petróleo - ANP**.

13.5. Não será admitido o reajuste ou a repactuação referente à taxa de administração a ser cobrada pelo Licitante Vencedor.

13.6. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor global anual estimado para execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 350.978,35 (trezentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e trinta cinco centavos)**, demonstrado detalhadamente no **subitem 14.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339037.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto desta licitação estarão sujeitos às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. A implantação dos serviços não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no **subitem 15.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

15.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Gestor(es) Documental e Fiscal(is) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.5. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução do fornecimento, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades

ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente pretados** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas dos relatórios exigidos no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, que será atestada pelo(s) empregado(s) da **EBC** designado(s) Fiscal(is) do Contrato.

16.1.1. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de início da vigência do instrumento contratual, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

16.1.2. A **EBC** pagará ao Licitante Vencedor pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não, limitado ao preço máximo da tabela da **ANP**.

16.1.3. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal / Fatura com os registrados no Sistema.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

16.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** e SCS Quadra 08 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo – CEP: 70.333-900 – Brasília/ DF
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **05% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

19.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

20.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

20.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor o cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente os serviços de administração e gerenciamento do abastecimento, sem transferência de responsabilidade.

22.2. Somente será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, os serviços relativos à instalação de softwares, de acordo com o disposto nos **subitens 8.15 e 19.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

22.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

22.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolada o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, CEP: 70.333-900, em Brasília/DF**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24. DOS RECURSOS

24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

24.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

24.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

27.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada

à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação – licitações e contratos**”.

27.14. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

27.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, SCS Quadra 08 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo – CEP: 70.333-900 – Brasília/DF
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUÍZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08/04/2013,
de 08/07/2013 e de 02/08/2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada prestação dos **serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, informatizado, com tecnologia de cartão eletrônico com “chip”, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), visando o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, dos tratores, das empilhadeiras, dos grupos motores geradores e outros pertencentes à frota da EBC**, em todo território nacional, discriminados no **Encarte A**.

1.1.1. Para todos os efeitos do disposto neste Termo de Referência doravante os veículos, os tratores, as empilhadeiras e os grupos motores geradores serão denominados exclusivamente como **veículos**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para abastecimento dos veículos, trator, empilhadeiras, grupo motores geradores e outros constantes na frota da Empresa, visando a unificação de tal contratação tendo em vista que esta necessidade se estende as Unidades da Empresa em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, cujas últimas licitações para aquisições dos combustíveis foram desertas, ficando evidente a falta de interesse na venda de combustíveis ao Governo, no modelo anteriormente praticado, e ainda facilitar o abastecimento dos veículos em viagens para cobertura jornalísticas, pela dificuldade e atraso na liberação dos valores para os cartões corporativos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 1997.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustível em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com “chip”, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes a **EBC**, e demais por ela indicado tendo em vista que em sua frota alguns veículos não tiveram a sua titularidade transferida para a mesma.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da **EBC**, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de

combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) rede de pontos para o fornecimento de combustíveis, conforme **Encarte A**, deste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da **EBC**;
- b) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;
- c) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- d) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Fiscal do Contrato, sendo que o Licitante Vencedor deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
- e) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool comum, óleo diesel comum, óleo diesel aditivado, óleo diesel S-50 e Arla-32.

5.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo de cada abastecimento;

5.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustível, contendo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassis, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros;
- b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

5.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

- a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;
- b) cadastro de usuários: gestores e motoristas;
- c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de Lotação;
- d) outros relatórios de interesse da **EBC**.

5.5. Durante a execução do contrato a **EBC**, poderá incluir ou excluir veículos listados no **Encarte A**, deste Termo de Referência.

5.6. Por medida de economia e redução no tempo para abastecimento dos **veículos**, é necessário que o Licitante Vencedor possua ou disponibilize postos credenciados para atendimentos nas proximidades da **EBC**, constantes no quadro abaixo:

Estado	Localização	Distância Máxima (km)	Quantidade Mínima de Postos Credenciados
Distrito Federal	SCS Q.08 – Ed. Sede – Asa Sul	05	02
Distrito Federal	SMAS Trecho 02 – SOF SUL	10	02
Distrito Federal	Rodovia DF-220 km 07 - Brazlândia	15	01
Rio de Janeiro	Rua da Relação, 18 - Centro	05	02
Rio de Janeiro	Av. Gomes Freire, 474 - Centro	05	02
Rio de Janeiro	Praça Mauá, 07 - Centro	05	02
Rio de Janeiro	Praia da Luz – Itaóca – São Gonçalo	10	02
São Paulo	Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina	05	02
Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima – São Luis	05	02
Amazonas	Rua Rui Barbosa, s/nº – Centro – Tabatinga	05	01

6 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 6.1. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela **EBC**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 6.2. Disponibilizar senhas individuais para cada um dos usuários indicados pela **EBC**.
- 6.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 6.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional.
- 6.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha do cartão do veículo.
- 6.6. O cancelamento do cartão e mudança de senhas, somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da **EBC**.
- 6.7. O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pelo Licitante Vencedor.
- 6.8. O Licitante Vencedor, não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela **EBC**.
- 6.9. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus para a **EBC**, na

emissão da primeira via do cartão.

6.10. Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pelo Licitante Vencedor, individualmente, sem ônus adicional a **EBC**, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

6.11. Acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico a **EBC**, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou extravio.

6.12. O Licitante Vencedor deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão eletrônico, no caso descrito no **subitem 6.11** deste Termo de Referência.

6.13. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

7. DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

7.1. O Licitante Vencedor disponibilizará a **EBC**, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e software necessários para a prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

7.2. Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

7.3. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a **EBC**, indicar;

7.4. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;

7.5. O Licitante Vencedor deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pela **EBC**, onde o Licitante Vencedor instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relacionados aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

7.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do Licitante Vencedor, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a **EBC**, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

7.7. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do Licitante Vencedor, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;

7.8. Oferecer treinamento para fiscais e empregados da **EBC**, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pelo Licitante Vencedor;

7.9. Os equipamentos e softwares fornecidos pelo Licitante Vencedor deverão ser submetidos e obter aprovação pela Coordenação de Transportes, responsável pela fiscalização do contrato,

assim como da Área de Informática da **EBC**, quando for o caso;

7.10. O Licitante Vencedor poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

7.11. O Licitante Vencedor deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos “softwares” de gerenciamento e controle de informações, em até **08 (oito) dias úteis** após a assinatura do contrato, em local e horário indicados pela **EBC**, composto por:

7.11.1. Microcomputador com o sistema “software”, de gerenciamento de informações de abastecimento;

7.11.2. Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema por parte dos usuários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Encaminhar até o segundo dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal/Fatura mensal acompanhada de relatório contendo: placa do **veículo**, identificação do condutor, data do abastecimento, quantidade de litros, valor do abastecimento por veículo e total geral dos abastecimentos;

8.2. Assegurar o fornecimento de combustíveis devidamente filtrados e dentro das características técnicas desenvolvidas pelo seu fabricante, para que sejam mantidos os níveis aceitáveis de emissão de gases após a queima destes, e garantia de funcionamento dos motores nos **veículos**, prevenindo falhas, extremamente prejudiciais para o desempenho de nossas atividades, e garantindo assim a vida útil destes;

8.3. Disponibilizar rede de postos credenciados a uma distância máxima de 300 km entre si, formando assim uma rede nacional, propiciando abastecimento dos **veículos** em viagens interestaduais;

8.4. Manter atualizada e disponibilizar para consulta sempre que necessário, a rede de postos credenciados, para definição de paradas para abastecimento nas rotas das viagens realizadas em todo Território Nacional;

8.5. Proporcionar o abastecimento dos **veículos** relacionados no **Encarte A** deste Termo de Referência.

8.6. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da **EBC**, independentemente da bandeira;

8.7. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de início da vigência do contrato;

8.8. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no **veículo** indicado;

8.9. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da **EBC**;

- 8.10.** Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 8.11.** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais XP Windows 7 Profissional com as velocidades 32 e 64 bits respectivamente utilizados pela **EBC**;
- 8.12.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **EBC**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- 8.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.14.** Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento;
- 8.15.** Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- 8.16.** Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos **veículos** da **EBC**;
- 8.17.** Disponibilizar cartões eletrônicos com chip individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de início da vigência do contrato;
- 8.18.** Fornecer os cartões, individualmente, sem ônus adicional, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da **EBC**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- a) o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão; e
 - b) substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;
- 8.19.** Relatar a **EBC**, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.20.** Facultar a Coordenação de Transporte da **EBC** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 8.21.** Fornecer assistência técnica para o sistema;
- 8.22.** Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;
- 8.23.** Treinar e capacitar os empregados indicados pela **EBC**, a utilizar todos os recursos do sistema;
- 8.24.** Disponibilizar a **EBC**, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

8.25. Promover mecanismo paralelo para abastecimento dos veículos da Empresa, especialmente em viagens, diante da impossibilidade de abastecimento, oriundos de problemas no sistema em geral, tais como: fora do ar, não reconhecimento de cartão, bloqueio irregular de cartões, e outros;

8.26. Exigir do estabelecimento credenciado a emissão no ato de cada abastecimento, recibo do tipo cupom ou nota fiscal com os dados do veículo que deverá ser entregue ao motorista, que será utilizado para fins conferência junto à Nota Fiscal/Fatura;

8.27. Disponibilizar postos de abastecimentos credenciados nas distâncias mínimas estipuladas no quadro constante no **subitem 5.6**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

9.1. Prestar ao Licitante Vencedor todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9.2. Devolver ao Licitante Vencedor, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a **EBC**, em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

9.3. Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Fornecer a relação dos veículos pertencentes da **EBC**, autorizados para utilizar os serviços;

9.5. Informar ao Licitante Vencedor estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado e, se for o caso, solicitar a sua substituição;

9.6. Notificar o Licitante Vencedor por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.7. Indicar o local para instalação de Bases de Gerenciamento a que se refere o **subitem 7.5**, que inicialmente está previsto na sala da Coordenação de Transportes na Sede da Empresa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

10.1.1. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de início da vigência do instrumento contratual, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

10.2. Para efeitos de conferência e posterior atesto da Nota Fiscal / Fatura, o Licitante Vencedor deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão, e outros dados que venham a ser solicitados pela **EBC**, durante a vigência do

Contrato;

- b) Relatório do Sistema de Abastecimento;
- c) Comprovante de cada abastecimento.

10.3. A **EBC** pagará ao Licitante Vencedor pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não, limitado ao preço máximo da tabela da ANP.

10.4. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal / Fatura com os registrados no Sistema.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

11.1.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 12** deste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do licitante vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2. Seguro-garantia;

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A garantia a que se refere o **subitem 12.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 11.1.1** deste Edital.

12.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

12.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerencia Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva

reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

12.6. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, considerando o menor percentual de taxa de administração, sobre o valor total estimado.

14. DA ESTIMATIVA

14.1. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de gastos com combustíveis, considerando os valores da tabela divulgada pela ANP.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (Litro)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ANP)	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	29.536	2,99	88.312,64
02	Gasolina aditivada	10.000	3,10	31.000,00
03	Álcool comum	5.000	2,27	11.350,00
04	Óleo diesel comum	59.212	2,42	143.293,04
05	Óleo diesel aditivado	15.000	2,50	37.500,00
06	Óleo diesel S-50	10.000	2,65	26.500,00
07	Arla-32	100	28,00	2.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA USO EM COMBUSTÍVEIS				340.755,68
08	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			3%
VALOR DÀ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				10.222,67
VALO TOTAL GLOBAL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				350.978,35

14.1.1. O percentual de taxa de administração para o **Item 08** foi levantado por meio de pesquisa de mercado em empresas do ramo correlato ao objeto deste Termo de Referência e, fazem parte integrante e inseparável do Processo nº 001590/2013.

14.2. A **EBC**, não fica obrigada a adquirir os combustíveis na quantidade estimada, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada,

dependendo da efetiva demanda, não estando esta adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

15. DOS PRAZOS

15.1. A implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento dos **veículos** deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela **EBC**, bem como o credenciamento e treinamento dos Fiscais do Contrato e condutores dos **veículos** e a entrega dos cartões eletrônicos com “chip”.

15.2. A partir do cumprimento do disposto no **subitem 15.1** deste Termo de Referência dar-se-á início à execução dos serviços.

15.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo Licitante Vencedor, não poderá ser superior a **04 (quatro) horas**, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso;

15.3. O Licitante Vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazo para a efetiva implantação do sistema., considerando o exposto no **subitem 15.1** deste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

16.1.3. multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

16.1.4. multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

16.1.5. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

16.1.6. multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

16.1.7. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

16.1.8. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

16.2. As penalidades descritas no subitem **16.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor, ou da garantia prevista no **item 12** deste Termo de Referência, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

16.5. A imposição das penalidades previstas neste **item 16** não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC** ou a terceiros.

16.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

17. DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá conter:

17.1.1. O **preço unitário por tipo de combustível**, o **preço total anual**, bem como a indicação **do percentual da taxa de administração ofertada** e o **preço total global anual**, dos produtos cotados, de acordo com os praticados no mercado;

17.1.1.1. Os preços propostos relativos aos combustíveis deverão estar de acordo com os praticados no mercado à época da licitação, sendo a Tabela da **Agência Nacional de Petróleo – ANP**;

17.1.1.2. Taxa de Administração dos serviços, expresso na forma de percentual, incidente sobre o montante anual de gastos com os combustíveis, a ser paga pela **EBC** mensalmente, estando incluídos todos os insumos necessários para a execução do Contrato, ou seja, implantação, testes e operacionalização de software de gerenciamento, bem como o treinamento de funcionários da **EBC**;

17.1.1.3. O valor máximo da Taxa de Administração a ser pago sobre a prestação dos serviços de gerenciamento, não deverá ultrapassar a **3% (três por cento)**;

17.1.1.4. Será aceita taxa igual a 0 (zero);

17.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais indispensáveis ao fornecimento dos combustíveis e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

17.1.3. Descrição completa e detalhada dos serviços propostos, em conformidade com

as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.4. Prazo de implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento dos veículos de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, de acordo com o disposto no **subitem 15.1** deste Termo de Referência;

17.1.5. Cronograma de execução discriminando todas as fases de implantação do sistema, considerando a exigência prevista no **subitem 15.1** deste Termo de Referência;

17.1.6. Indicar os dados da empresa (razão social, nº CNPJ/MF, endereço, telefone, fax, e e-mail) que executará os serviços de instalação dos softwares do sistema de gerenciamento eletrônico, caso o Licitante adote a subcontratação desses serviços;

17.1.7. Declaração expressa de que o Licitante possui postos de abastecimento credenciado localizado nos locais e distâncias indicadas no **subitem 5.6** deste Termo de Referência;

17.1.8. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

17.1.9. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

18. DA REACTUAÇÃO

18.1. Os preços dos combustíveis não poderão ser reactuados, uma vez que seus valores serão atualizados periodicamente, de acordo com a variação dos **preços máximos praticados no mercado**, divulgados mensalmente pelo site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

18.2. Não será admitido o reajuste ou a reactuação referente à taxa de administração a ser cobrada pelo Licitante Vencedor.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a complexidade técnica para implantação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de várias empresas reunidas em consórcio, entendemos que esta configuração dificulta a gestão do contrato por parte da Administração, visto que haverá divisão de responsabilidade técnica entre as empresas consorciadas, motivo pelo qual será vedada a participação de Empresa que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), **para execução dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento**.

19.2. Pelo mesmo motivo explicitado no **subitem 19.1** o Licitante Vencedor deverá executar diretamente os serviços de administração e gerenciamento do abastecimento, sem transferência de responsabilidade, sendo permitida a subcontratação somente no que concerne à execução dos serviços de instalação dos softwares, mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**.

19.2.1. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

19.2.2. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis), deverão ser reembolsados pelo Licitante Vencedor, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a **EBC**.

20.2. Será permitido a **EBC**, solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão de frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

20.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e do fornecimento dos combustíveis, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

20.4. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/TRANSPORTE – 029 / 2013.

20.5. Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Nivaldo Leódido** – Coordenador de Transportes;
- b) **Pedro Arantes Netto** – Gerente de Logística.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013**ENCARTE A****RELAÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES, EMPILHADEIRAS
E GRUPOS MOTORES GERADORES**

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO	ANO
01	MB	Sprinter 312	DIESEL	JGF-6650	Brasília	2001
02	MB	914 C Baú	DIESEL	JJB-7505	Brasília	2001
03	MB	Sprinter 413	DIESEL	DOO-5429	Brasília	2004
04	MB	Sprinter 413	DIESEL	DOO-5450	Brasília	2004
05	MB	Sprinter 313	DIESEL	JGX-2185	Brasília	2005
06	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHJ-1076	Brasília	2006
07	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHH-6576	Brasília	2006
08	MB	Sprinter 413	DIESEL	EIJ-6137	Brasília	2008
09	MB	Sprinter 413	DIESEL	EIJ-5405	Brasília	2008
10	MB	Sprinter 413	DIESEL	EGO-7342	Brasília	2008
11	MB	915 C Baú	DIESEL	EAY-3127	Brasília	2008
12	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHV-1872	Brasília	2009
13	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8131	Brasília	2011
14	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8133	Brasília	2011
15	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8134	Brasília	2011
16	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3451	Brasília	2008
17	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3461	Brasília	2008
18	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3471	Brasília	2008
19	PEUGEOT	307 SD	GASOLINA	JGH-3511	Brasília	2008
20	VW	Kombi	GASOLINA	JFK-7136	Brasília	1998
21	VW	Van	GASOLINA	JFF-1381	Brasília	2000
22	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1155	Brasília	2009
23	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1165	Brasília	2009
24	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1175	Brasília	2009
25	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1185	Brasília	2009
26	VW	Kombi	ETA/GAS	JHJ-9730	Brasília	2009
27	VW	Kombi	ETA/GAS	JHJ-9740	Brasília	2009
28	FORD	Cargo 815 E	DIESEL	JHQ-3350	Brasília	2009
29	FORD	Cargo 1832E	DIESEL	JHU-6961	Brasília	2010

30	FORD	Cargo 815 N	DIESEL	JIR-4029	Brasília	2011
31	FORD	Cargo 815 N	DIESEL	JIR-4039	Brasília	2011
32	IVECO	DAYLE35S14	DIESEL	JGP-2832	Brasília	2008
33	IVECO	TECTOR 170E25	DIESEL	JJH-2874	Brasília	2010
34	GM	S 10	DIESEL	NKU-9966	Brasília	2009
35	GM	S 10	DIESEL	NKX-7927	Brasília	2009
36	MITSUBISHI	L200 4X4	DIESEL	JHJ-3754	Brasília	2008
37	MARCOPOLO	VOLARE W8	DIESEL	JGH-0246	Brasília	2004
38	RENAULT	MASTER BUS16DCI	DIESEL	JGP-2842	Brasília	2008
39	MA/CLARK	TRATOR	DIESEL	JFA-2627	Brasília	1980
40	LEON HEIMER	REBOQUE GERADOR	DIESEL	JJY-3603	Brasília	2004
41	HELI	EMPILHADEIRA	GASOLINA	-	Brasília	2009
42	HELI	EMPILHADEIRA	GASOLINA	-	Brasília	2009
43	-	GERADORES	DIESEL	-	Brasília	-
44	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHJ-1026	São Paulo	2006
45	-	GERADORES	DIESEL	-	São Paulo	-
46	MB	Sprinter 413	DIESEL	EGO-7383	Rio de Janeiro	2008
47	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8132	Rio de Janeiro	2011
48	MB	709 – Baú	DIESEL	HOO-1798	Rio de Janeiro	1994
49	MB	180 – Furgão	DIESEL	HOO-1825	Rio de Janeiro	1995
50	IVECO	TECTOR 170E25	DIESEL	JHY-2792	Rio de Janeiro	2010
51	MITSUBISHI	L200 4X4	DIESEL	JIA-6635	Rio de Janeiro	2008
52	VW	8140	DIESEL	LBK-0138	Rio de Janeiro	1996
53	-	GERADORES	DIESEL	-	Rio de Janeiro	-
54	-	GERADORES	DIESEL	-	Itaóca/RJ	-
55	-	GERADORES	DIESEL	-	Sumaré/TJ	-
56	MB	Sprinter 312	DIESEL	FGB-3329	São Luis	2001
57	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3481	São Luis	2008
58	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3491	São Luis	2008
59	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3501	São Luis	2008
60	-	GERADORES	DIESEL	-	São Luis	-
61	-	GERADORES	DIESEL	-	Tabatinga/AM	-

REGIÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS/GERADORES	NÚMERO DE MOTORISTAS
AM	01	02
DF	43	22
MA	05	10
RJ	10	16
SP	02	04
TOTAL	61	54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, informatizado, com tecnologia de cartão eletrônico com “chip”, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), visando o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, dos tratores, das empilhadeiras, dos grupos motores geradores e outros pertencentes à frota da EBC, em todo território nacional.

DATA DE ABERTURA: 11/12/2013.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, informatizado, com tecnologia de cartão eletrônico com “chip”, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), visando o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, dos tratores, das empilhadeiras, dos grupos motores geradores e outros pertencentes à frota da EBC, em todo território nacional.				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ANUAL (Litro)	VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL (Litro)	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	29.536		
02	Gasolina aditivada	10.000		
03	Álcool comum	5.000		
04	Óleo diesel comum	59.212		
05	Óleo diesel aditivado	15.000		
06	Óleo diesel S-50	10.000		
07	Arla-32	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA USO EM COMBUSTÍVEIS				
08	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
	Percentual por extenso: _____% (_____) por cento, calculado sobre o faturamento.			
VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (soma do valor anual dos combustíveis + o valor correspondente à Taxa de Administração)				

O percentual ofertado é de _____ (____) por cento, perfazendo o Valor Total Global Anual de

R\$ _____, _____ (por extenso)

OBSERVAÇÃO:

- a) O Licitante deverá ofertar preços para os combustíveis, além de ofertar o percentual relativo à taxa de administração, para cada item que integra o Grupo.
- b) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo **valor unitário**, deverá ser informado o **valor total mensal**, e para o campo valor total, deverá ser informado o **valor anual**, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais indispensáveis ao fornecimento dos combustíveis inclusive as despesas relativas à implantação, aos testes e a operacionalização de software de gerenciamento, bem como o treinamento de funcionários da **EBC** e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- c) Declaração expressa de que o Licitante possui postos de abastecimento credenciado localizado nos locais e distâncias indicadas **no subitem 5.6 do Termo de Referência**;
- d) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- g) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
- h) A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e

persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2013.
 (Local e Data)

 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
 (Nº do RG)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ
do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2013**, promovido pela **EBC**, e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional
de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de
Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do **Licitante**), sediada
na _____

____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº
9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()**
ou NÃO ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 075/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 075/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 075/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 075/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO****PROCESSO Nº 1590/2013**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Abastecimento**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de **veículos** em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, informatizado, com tecnologia de cartão eletrônico com “**chip**”, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), visando o atendimento das necessidades de abastecimento dos **veículos**, dos tratores, das empilhadeiras, dos grupos motores geradores e outros pertencentes à frota da **CONTRATANTE (EBC)**, em todo território nacional, constantes no **Anexo I** a este Contrato.

1.1.1. Para todos os efeitos do disposto neste Contrato doravante os veículos, os tratores, as empilhadeiras e os grupos motores geradores serão denominados exclusivamente como **veículos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1590/2013, ao Edital de Pregão nº _____ e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ____/____/____, **Anexo II** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** deverá promover:

4.1.1. a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustível em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com “chip”, em caráter contínuo e ininterrupto dos **veículos** pertencentes a **CONTRATANTE (EBC)**, e nos demais **veículos** que não tiveram a sua titularidade transferida para esta;

4.1.2. o gerenciamento informatizado dos **veículos** da **CONTRATANTE (EBC)**, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos **veículos**, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos **veículos** e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) rede de pontos para o fornecimento de combustíveis, conforme **Anexo I** a este Contrato, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos **veículos** da **CONTRATANTE (EBC)**;

b) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com “chips” para os **veículos** e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

c) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

d) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sendo que a **CONTRATADA (_____)** deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

e) fornecimento dos seguintes combustíveis pela rede credenciada: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool comum, óleo diesel comum, óleo diesel aditivado, óleo diesel S-50 e Arla-32.

4.2. A CONTRATADA (_____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC):

4.2.1. relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada **veículo**, contendo:

- a) identificação;
- b) tipo de combustível;
- c) número de quilômetros por litro de combustível;
- d) quantidade de litros;
- e) local, hora, data e condutor do **veículo** de cada abastecimento;

4.2.2. sistema de gerenciamento e administração de frota de **veículos**, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustível, contendo os seguintes dados:

- a) identificação do **veículo**: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros;
- b) controle de abastecimento do **veículo**: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro;

4.2.3. relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

- a) cadastro de **veículos**: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;
- b) cadastro de usuários: gestores e motoristas;
- c) relatório de consumo de combustíveis: por **veículo**, por combustível, por data, por período e por unidade de lotação;
- d) outros relatórios de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.3. Será permitido à **CONTRATANTE (EBC)**, solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades desta, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão de frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

4.4. Por medida de economia e redução no tempo para abastecimento dos **veículos**, é necessário que a **CONTRATADA (_____)** possua ou disponibilize postos credenciados para atendimentos nas proximidades da **CONTRATANTE (EBC)**, constantes no quadro abaixo:

Estado	Localização	Distância Máxima (km)	Quantidade Mínima de Postos Credenciados
Distrito Federal	SCS Q.08 – Ed. Sede – Asa Sul	05	02
Distrito Federal	SMAS Trecho 02 – SOF SUL	10	02
Distrito Federal	Rodovia DF-220 km 07 - Brazlândia	15	01

Rio de Janeiro	Rua da Relação, 18 - Centro	05	02
Rio de Janeiro	Av. Gomes Freire, 474 - Centro	05	02
Rio de Janeiro	Praça Mauá, 07 - Centro	05	02
Rio de Janeiro	Praia da Luz – Itaóca – São Gonçalo	10	02
São Paulo	Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina	05	02
Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima – São Luis	05	02
Amazonas	Rua Rui Barbosa, s/nº – Centro – Tabatinga	05	01

4.5. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis), deverão ser reembolsados pela **CONTRATADA** (____), inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a **CONTRATANTE (EBC)**.

4.6. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE (EBC)** poderá incluir ou excluir **veículos** listados no **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. A implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento dos **veículos** deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início de vigência deste Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como o credenciamento e treinamento dos Fiscais deste Instrumento e condutores dos **veículos** e a entrega dos cartões eletrônicos com “**chip**”.

5.1.1. A partir do cumprimento do disposto no **item 5.1** desta Cláusula dar-se-á início à execução dos serviços.

5.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela **CONTRATADA** (____), não poderá ser superior a **04 (quatro) horas**, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

5.3. disponibilizar cartões eletrônicos com “**chip**” individuais para identificação dos **veículos** e realização dos serviços na rede credenciada, em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de início da vigência deste Contrato;

5.4. fornecer os cartões, individualmente, sem ônus adicional, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- b) substituição de **veículo(s)** em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

6.1. A CONTRATADA (_____) deverá:

6.1.1. adotar sistema de segurança que vincule o(s) cartão(ões) ao(s) **veículo(s)**, de forma que impeça o abastecimento de outros **veículos** que não sejam autorizados pela **CONTRATANTE (EBC)**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, **veículos** e condutores;

6.1.2. disponibilizar senhas individuais para cada um dos usuários indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.1.2.1. O uso do cartão pela **CONTRATANTE (EBC)**, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

6.1.3. bloquear o uso do cartão de **veículo**, de modo *on line*, a partir de cada base operacional;

6.1.4. possibilitar, sempre que houver necessidade, a troca periódica ou a validação de senha do cartão do **veículo**.

6.2. O cancelamento do cartão e mudança de senhas, somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da **CONTRATANTE (EBC)**.

6.3. O uso indevido do cartão do **veículo** não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela **CONTRATADA (_____)**.

6.4. A **CONTRATADA (_____)** não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.5. A **CONTRATADA (_____)** deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos **veículos** e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, na emissão da primeira via do cartão.

6.6. Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela **CONTRATADA (_____)**, individualmente, sem ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, observados os prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

6.7. Acarretará em ônus para a **CONTRATANTE (EBC)** a reposição do cartão eletrônico em casos comprovados de má utilização ou extravio pelo condutor usuário do cartão.

6.7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** repassará o custo de reposição do cartão eletrônico ao condutor usuário do cartão, nos casos previstos no **item 6.7.** desta Cláusula.

6.8. A **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar à **CONTRATANTE (EBC)** o preço unitário de emissão do cartão eletrônico, no caso descrito no **item 6.7.** desta Cláusula.

6.9. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

7.1. A CONTRATADA (___) disponibilizará à **CONTRATANTE (EBC)**, para utilização durante o prazo de vigência deste Contrato, os equipamentos e *softwares* necessários para a prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

7.2. A CONTRATADA (___) disponibilizará *software* de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos **veículos** da frota.

7.3. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a **CONTRATANTE (EBC)** indicar.

7.4. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do **veículo**, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

7.5. A CONTRATADA (___) deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pela **CONTRATANTE (EBC)**, onde a **CONTRATADA (___)** instalará os *softwares* de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso *on line* a todos os dados relacionados aos **veículos** e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

7.6. A CONTRATADA (___) deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos *softwares* de gerenciamento e controle de informações, em até **08 (oito) dias úteis** após a assinatura deste Contrato, em local e horário indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**, composto por:

7.6.1. microcomputador com o sistema *software*, de gerenciamento de informações de abastecimento;

7.6.2. outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema por parte dos usuários.

7.7. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA (___)**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a **CONTRATANTE (EBC)**, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

7.8. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA (___)**, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

7.9. A CONTRATADA (___) deverá oferecer treinamento para fiscais e empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, visando o gerenciamento de todo o sistema nos *softwares* utilizados pela **CONTRATADA (___)**.

7.10. Os equipamentos e *softwares* fornecidos pela **CONTRATADA (___)** deverão ser submetidos e obter aprovação pela Coordenação de Transportes, responsável pela fiscalização deste Contrato, assim como da Área de Informática da **CONTRATANTE (EBC)**, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato e o fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato.

8.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**.

8.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;
- e)** informar à **CONTRATADA (_____)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento

irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (____)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.7. A **CONTRATADA (____)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (____)** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (Litro)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Gasolina comum	29.536			
02	Gasolina aditivada	10.000			
03	Álcool comum	5.000			
04	Óleo diesel comum	59.212			
05	Óleo diesel aditivado	15.000			
06	Óleo diesel S-50	10.000			
07	Arla-32	100			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA USO EM COMBUSTÍVEIS					
08	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
VALOR DÁ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
VALO TOTAL GLOBAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

9.2. A **CONTRATANTE (EBC)** não fica obrigada a adquirir os combustíveis na quantidade estimada, sendo adquirido apenas em caso de necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, dependendo da efetiva demanda, não estando a **CONTRATANTE (EBC)** adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, acompanhadas dos documentos descritos no **item 10.1.1.** desta Cláusula, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Instrumento, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (____)**.

10.1.1. A **CONTRATADA (____)** deverá encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)**, até o **2º (segundo) dia útil** do mês subsequente, Nota Fiscal/Fatura mensal acompanhada de relatório contendo: placa do **veículo**, identificação do condutor, data do abastecimento, quantidade de litros, valor do abastecimento por **veículo** e total geral dos abastecimentos.

10.1.2. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de início de vigência deste Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

10.1.3. A **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (____)** pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não, limitado ao preço máximo da tabela da **Agência Nacional do Petróleo - ANP**.

10.1.4. Para a efetivação do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no sistema eletrônico objeto deste Contrato.

10.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.1.5.1. Na hipótese aventada no **subitem 10.1.5.** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.1.6. O pagamento de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula, estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

10.1.7. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá deduzir do montante a ser pago à **CONTRATADA (____)**, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

10.1.8. A **CONTRATANTE (EBC)** não efetuará pagamento à **CONTRATADA (____)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à atualização monetária por atraso de pagamento.

10.1.9. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (____)** deverá ser o mesmo indicado

em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

10.2. Para efeitos de conferência e posterior atesto da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA (____)** deverá encaminhar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão, e outros dados que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante a vigência deste Contrato;
- b) relatório do Sistema de Abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

10.3. Para execução do pagamento de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.4. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

10.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos combustíveis não poderão ser reactuados ou reajustados, uma vez que as Faturas/Notas Fiscais serão liquidadas pelo valor do combustível fornecido pela **CONTRATADA (____)**, limitados aos **preços máximos praticados no mercado**, divulgados pelo site oficial da **Agência Nacional do Petróleo - ANP**.

11.2. Não será admitido o reajuste ou a reactuação referente à taxa de administração cobrada pela **CONTRATADA (____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ ;
Elemento de Despesa: _____ ;
Nota de Empenho: _____ ;

Emissão: _____;
Valor: _____.

12.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.1.1. O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

13.1.2. Caso a **CONTRATADA** (____) não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

14.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATADA** (____) compromete-se a::

14.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.1.2. assegurar o fornecimento de combustíveis devidamente filtrados e dentro das características técnicas desenvolvidas pelo seu fabricante, para que sejam mantidos os níveis aceitáveis de emissão de gases após a queima destes, e garantia de funcionamento dos motores nos **veículos**, prevenindo falhas, extremamente prejudiciais para o desempenho de nossas atividades, e garantindo assim a vida útil destes;

14.1.3. disponibilizar rede de postos credenciados a uma distância máxima de 300 km entre si, formando assim uma rede nacional, propiciando abastecimento dos **veículos**

em viagens interestaduais;

14.1.4. manter atualizada e disponibilizar para consulta sempre que necessário, a rede de postos credenciados, para definição de paradas para abastecimento nas rotas das viagens realizadas em todo Território Nacional;

14.1.5. proporcionar o abastecimento dos **veículos** relacionados no **Anexo I** a este Contrato;

14.1.6. credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, independentemente da bandeira;

14.1.7. fornecer uma cópia do manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de início da vigência deste Contrato;

14.1.8. garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no **veículo** indicado;

14.1.9. garantir que não possam ser abastecidos **veículos** que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.10. garantir que os **veículos** cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

14.1.11. fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais XP *Windows 7* Profissional com as velocidades 32 e 64 *bits* respectivamente utilizados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.12. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

14.1.13. custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento;

14.1.14. responsabilizar-se pela empresa subcontratada para a execução dos serviços de instalação dos *softwares*, se for o caso;

14.1.15. credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos **veículos** da **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.16. relatar à **CONTRATANTE (EBC)**, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.17. facultar a Coordenação de Transporte da **CONTRATANTE (EBC)** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

14.1.18. fornecer assistência técnica para o sistema eletrônico objeto deste Contrato;

14.1.19. fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de

consolidação de dados em língua portuguesa;

14.1.20. treinar e capacitar os empregados indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**, a utilizar todos os recursos do sistema de cartão eletrônico com **chip**;

14.1.21. disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)**, ao término deste Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

14.1.22. promover mecanismo paralelo para abastecimento dos **veículos** da **CONTRATANTE (EBC)**, especialmente em viagens, diante da impossibilidade de abastecimento, oriundos de problemas no sistema em geral, tais como: fora do ar, não reconhecimento de cartão, bloqueio irregular de cartões, dentre outros;

14.1.23. exigir do estabelecimento credenciado a emissão no ato de cada abastecimento, recibo do tipo Cupom ou Nota Fiscal com os dados do(s) **veículo(s)** que deverá ser entregue ao motorista, que será utilizado para fins de conferência junto à Nota Fiscal/Fatura;

14.1.24. disponibilizar postos de abastecimentos credenciados nas distâncias mínimas estipuladas no **item 4.4.** da Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

15.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

15.1.1. prestar à **CONTRATADA (_____)** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

15.1.2. devolver à **CONTRATADA (_____)**, ao final do período de vigência deste Contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à **CONTRATANTE (EBC)**, em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

15.1.3. designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

15.1.4. fornecer a relação dos **veículos** autorizados para utilizar os serviços;

15.1.5. informar à **CONTRATADA (_____)** estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado e, se for o caso, solicitar a sua substituição;

15.1.6. notificar a **CONTRATADA (_____)** por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

15.1.7. indicar o local para instalação de Bases de Gerenciamento a que se refere o **item 7.5.** da Cláusula Sétima deste Contrato que inicialmente está previsto na sala da Coordenação de Transportes na Sede da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

16.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, garantia a seu critério, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer

das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.1.1. A integralização da garantia ocorrerá concomitantemente ao início da vigência deste Contrato.

16.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato no período de vigência estipulado no **item 13.1.** da **Cláusula Décima Terceira** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

16.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.4. Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

16.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada deste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (_____)** o cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 14.1.1.** da **Cláusula Décima Quarta**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

17.1.1. No caso do **item 17.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 17.2.**, respeitado o disposto no **item 17.4.**, ambos desta Cláusula.

17.2. Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o

estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA (_____)** as penalidades a seguir:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- f) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- g) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- h) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

17.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

17.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (_____)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (_____)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

17.8. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

17.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

18.1. A **CONTRATADA** (_____) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

19.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** (_____) deverá executar diretamente os serviços de administração e gerenciamento do abastecimento, sem transferência de responsabilidade, sendo permitida a subcontratação somente no que concerne à execução dos serviços de instalação dos *softwares*, mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, não se eximindo contudo de suas responsabilidades.

20.2. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA** (_____) de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo a mesma responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

20.3. A **CONTRATADA** (_____) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

20.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, ficando a **CONTRATADA** (_____) como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

20.5. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (_____) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 201 .

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1)
Nome

2)
Nome

ANEXO I

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES, EMPILHADEIRAS
E GRUPOS MOTORES GERADORES**

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO	ANO
01	MB	Sprinter 312	DIESEL	JGF-6650	Brasília	2001
02	MB	914 C Baú	DIESEL	JJB-7505	Brasília	2001
03	MB	Sprinter 413	DIESEL	DOO-5429	Brasília	2004
04	MB	Sprinter 413	DIESEL	DOO-5450	Brasília	2004
05	MB	Sprinter 313	DIESEL	JGX-2185	Brasília	2005
06	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHJ-1076	Brasília	2006
07	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHH-6576	Brasília	2006
08	MB	Sprinter 413	DIESEL	EIJ-6137	Brasília	2008
09	MB	Sprinter 413	DIESEL	EIJ-5405	Brasília	2008
10	MB	Sprinter 413	DIESEL	EGO-7342	Brasília	2008
11	MB	915 C Baú	DIESEL	EAY-3127	Brasília	2008
12	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHV-1872	Brasília	2009
13	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8131	Brasília	2011
14	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8133	Brasília	2011
15	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8134	Brasília	2011
16	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3451	Brasília	2008
17	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3461	Brasília	2008
18	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3471	Brasília	2008
19	PEUGEOT	307 SD	GASOLINA	JGH-3511	Brasília	2008
20	VW	Kombi	GASOLINA	JFK-7136	Brasília	1998
21	VW	Van	GASOLINA	JFF-1381	Brasília	2000
22	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1155	Brasília	2009
23	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1165	Brasília	2009
24	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1175	Brasília	2009
25	VW	Parati 1.6	ETA/GAS	JIO-1185	Brasília	2009
26	VW	Kombi	ETA/GAS	JHJ-9730	Brasília	2009
27	VW	Kombi	ETA/GAS	JHJ-9740	Brasília	2009
28	FORD	Cargo 815 E	DIESEL	JHQ-3350	Brasília	2009
29	FORD	Cargo 1832E	DIESEL	JHU-6961	Brasília	2010
30	FORD	Cargo 815 N	DIESEL	JIR-4029	Brasília	2011
31	FORD	Cargo 815 N	DIESEL	JIR-4039	Brasília	2011
32	IVECO	DAYLE35S14	DIESEL	JGP-2832	Brasília	2008

33	IVECO	TECTOR 170E25	DIESEL	JJH-2874	Brasília	2010
34	GM	S 10	DIESEL	NKU-9966	Brasília	2009
35	GM	S 10	DIESEL	NKX-7927	Brasília	2009
36	MITSUBISHI	L200 4X4	DIESEL	JHJ-3754	Brasília	2008
37	MARCOPOLO	VOLARE W8	DIESEL	JGH-0246	Brasília	2004
38	RENAULT	MASTER BUS16DCI	DIESEL	JGP-2842	Brasília	2008
39	MA/CLARK	TRATOR	DIESEL	JFA-2627	Brasília	1980
40	LEON HEIMER	REBOQUE GERADOR	DIESEL	JJY-3603	Brasília	2004
41	HELI	EMPILHADEIRA	GASOLINA	-	Brasília	2009
42	HELI	EMPILHADEIRA	GASOLINA	-	Brasília	2009
43	-	GERADORES	DIESEL	-	Brasília	-
44	MB	Sprinter 313	DIESEL	JHJ-1026	São Paulo	2006
45	-	GERADORES	DIESEL	-	São Paulo	-
46	MB	Sprinter 413	DIESEL	EGO-7383	Rio de Janeiro	2008
47	MB	Sprinter 413	DIESEL	EYR-8132	Rio de Janeiro	2011
48	MB	709 – Baú	DIESEL	HOO-1798	Rio de Janeiro	1994
49	MB	180 – Furgão	DIESEL	HOO-1825	Rio de Janeiro	1995
50	IVECO	TECTOR 170E25	DIESEL	JHY-2792	Rio de Janeiro	2010
51	MITSUBISHI	L200 4X4	DIESEL	JIA-6635	Rio de Janeiro	2008
52	VW	8140	DIESEL	LBK-0138	Rio de Janeiro	1996
53	-	GERADORES	DIESEL	-	Rio de Janeiro	-
54	-	GERADORES	DIESEL	-	Itaóca/RJ	-
55	-	GERADORES	DIESEL	-	Sumaré/TJ	-
56	MB	Sprinter 312	DIESEL	FGB-3329	São Luis	2001
57	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3481	São Luis	2008
58	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3491	São Luis	2008
59	PEUGEOT	206 SW	ETA/GAS	JGH-3501	São Luis	2008
60	-	GERADORES	DIESEL	-	São Luis	-
61	-	GERADORES	DIESEL	-	Tabatinga/AM	-

REGIÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS/GERADORES	NÚMERO DE MOTORISTAS
AM	01	02
DF	43	22

MA	05	10
RJ	10	16
SP	02	04
TOTAL	61	54

ANEXO II

PROPOSTADA DA CONTRATADA (_____)